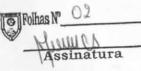


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXÃO



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

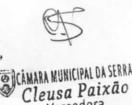
PROJETO DE LEI <u>182 1 2017</u>

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para implantação do Programa Restaurante Popular. "

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para implantação do Programa Restaurante Popular.

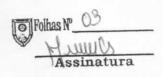
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXÃO



JUSTIFICATIVA

Restaurantes Populares são Unidades de Alimentação e Nutrição que têm como princípios fundamentais a produção e a distribuição de refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis, para as pessoas que estão em situação de insegurança alimentar e que devem localizar-se preferencialmente em grandes centros urbanos de superior população com cidades

Os Restaurantes Populares além da atividade de produção e distribuição de refeições, devem desenvolver outras atividades de desenvolvimento social e geração de emprego e renda, caracterizando-se como uma estrutura multifuncional dentro da perspectiva do Segurança de Sistema

O Programa Restaurante Popular tem como objetivos:

- Apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público municipal, visando à ampliação de oferta de refeições prontas, saudáveis e a preços acessíveis, reduzindo assim, o número de pessoas em situação de insegurança instalações alimentar. das
- prediais; adaptação reforma e Apoiar
- Apoiar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo novos; das capacitação
- Apoiar a formação de profissionais, na área de gastronomia, que desempenhem de básicas atividades
- Apoiar a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação.

O público beneficiário dos restaurantes são trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados, moradores de rua e famílias em situação de risco de insegurança alimentar e nutricional.

Não existe padrão pré-estabelecido para o valor cobrado pelas refeições fornecidas nos Restaurantes Populares, uma vez que a operação desse equipamento público é de competência do Poder Público. O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), orienta apenas que seja cobrado um preço acessível à população de baixa renda da região, e que esta refeição seja adequada e saudável. Boa parte dos municípios adota o valor simbólico de R\$ 1,00, contudo, não há uma obrigatoriedade da cobrança desse valor visto que, a fim de se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Restaurante Popular, pode ser necessária uma reavaliação dos processos e custos de operação. Desse modo, é possível um reajuste do preço cobrado dos usuários, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 2,00, máximo atualmente cobrado pelas unidades apoiadas pelo MDS.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 02 de agosto de 2017

Vereadora -PMN

Cleusa Paixão Cleusa Vereadora

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CED. 20 1965 prautenticidade.

E-mail: cleusanaira cara mare/may.camaraserra.es.gov.br/Site: Www.camaraserra.es.gov.br/Site: Www.camaraserra.e